



Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.

PROCOLO GED 5084/2026

PROCESSO: 2575/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31, caput, c/c com o Art. 29 da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, CNPJ Nº 28.006.096/0001-14.

Endereço: Rua Bugarville, nº 50, Bairro Residencial do Bosque, Venda Nova do Imigrante/ES.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através do Gabinete do Prefeito e o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, com o objetivo de custear despesas essenciais, como a manutenção e fortalecimento das atividades da Escola de Bordados do Instituto Jutta Batista da Silva – IJBS. Os recursos serão aplicados no custeio para a realização de cursos de capacitação em técnicas de bordado diversas, aquisição de materiais de consumo e apoio logístico, assegurando a execução das atividades formativas e produtivas previstas no Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Período: 01/06/2026 a 30/05/2027.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.



Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, caput;

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, é uma organização civil, sem fins lucrativos, que objetiva a filantropia através do assessoramento a Associações e Grupos de Voluntários, além de desenvolver projetos sociais, coordenar uma Escola de Bordados, espaço estruturado para formação cultural gratuita em técnicas de bordado à mão, fortalecimento do voluntariado feminino e produção de artesanato solidário.

Considerando que a referida Organização, foi constituída 14 de junho de 1983, e desde então vem realizando atividades que despertam e coordenam os esforços da Comunidade em prol de diversas Associações e Grupos de Voluntários, inclusive a Associação de Voluntárias Pró-Hospital Padre Máximo, Associação de Voluntárias da APAE, além da promoção de cursos educacionais, culturais e sociais.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, dentre suas várias finalidades, busca a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.



Considerando a Emenda Impositiva nº 09 a ser repassada a Organização da Sociedade Civil.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, uma vez que viabiliza a cooperação entre o Poder Público e a referida Organização da Sociedade Civil, permitindo ao Município fortalecer ações de interesse público e suprir eventuais lacunas no atendimento às demandas sociais da população.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA.

Venda Nova do Imigrante, 17 de abril de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal